MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



LEI Nº 546/2012

10/05/2012

SÚMULA: Autoriza revisão geral nos vencimentos dos Servidores e dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Moreira Sales, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo de Moreira Sales autorizado a conceder recomposição financeira (revisão geral) nos vencimentos dos seus Servidores ativos, inativos e pensionistas, em 4,97% (quatro virgula noventa e sete por cento), correspondente ao índice de inflação apurado no período de abril de 2011 a março de 2012, com base no INPC/IBGE, a partir do dia 1° (primeiro) de abril de 2012.

Art. 2°. Fica de igual modo, concedido aos Vereadores e aos ocupantes de cargos em Comissão a mesma recomposição financeira que trata o *caput* do art. 1°, ou seja, 4,97% (quatro virgula noventa e sete por cento), a partir do dia 1° (primeiro) de abril de 2012.

Art. 3°. As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas no percentual fixados nesta Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Moreira Sales.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2012.

Moreira Sales, 10 de maio de 2012.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal